



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO **30 / 23**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2023

DISPENSA: 10/2023

GESTOR DO CONTRATO: Paloma Lopes da Silva

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 1º de Março, nº450 – centro, Olímpio Noronha - MG, inscrito no CNPJ n: 18.188.276/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mario Douglas Oliveira Dias** portador do RG nº15258799 e do CPF nº. 089.196.436-36.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG, CNPJ: 16.589.137/0037-74, com endereço na Rua Coronel José Justino, 319, Centro, São Lourenço/MG, CEP:37470-000, neste ato representado pelo senhor Rodrigo Ribeiro Pereira, portador do RG MG 10705800, inscrito no CPF nº 044.644.976-83.

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2023, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA DO PROGRAMA SALTO ACELERADORA DE MEI's DE METODOLOGIA EXCLUSIVA DO SEBRAE, A SEREM EXECUTADAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL

2.1-A Prestação do serviço será realizada online de acordo com a metodologia, mas será ofertado local para acompanhamento, caso o participante queira, indicado por responsável da prefeitura municipal de Olímpio Noronha/ MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1-A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo cumprimento da cláusula primeira deste instrumento a importância de R\$ 5.000,00 (cinco de mil reais), preço total, cujo pagamento será após a prestação de serviços pela Contratada em até 30 dias do mês subsequente através de boleto bancário e emissão de nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor do Item	Valor Total
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE M						
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA DO PROGRAMA SALTO ACELERADO DE MEI's DE METODOLOGIA EXCLUSIVA DO SEBRAE, A SEREM EXECUTADAS -			1	5.000,00	5.000,00
Total de Itens:						5.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas com o referido objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.03.01.04.122.9002.2010.33.90.39.00 -Ficha: 74 Fonte: 1500

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - Responsabilidade da CONTRATADA:

5.1.1- A contratada fica diretamente responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive por eventuais rescisões e/ou indenizações de seus empregados que tenham prestado serviços durante o período deste contrato;

5.1.2 - A contratada responsabiliza-se pelos Tributos, Impostos, Taxas, e outros encargos advindos da realização da apresentação;

5.1.3 - Responsabiliza-se pelo fiel cumprimento do objeto ora contratado visando o bom andamento da realização do serviço;

5.1.4 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** cumprir a prestação de serviço do presente contrato.

5.1.5- A contratada responsabiliza-se em refazer os serviços, mediante a desaprovação da contratante sem nenhum tipo de ônus.

5.1.6- A Contratada fica responsável em orientar, auxiliar em tudo que compreende o objeto desta contratação o setor de RH.

5.2 - Responsabilidade da CONTRATANTE:

5.2.1 - Realizar o pagamento conforme Cláusula Terceira.

5.2.2 - A contratante responsabiliza-se em acompanhar e fiscalizar a contratada pela execução do serviço.

5.2.3 - Providenciar as possíveis realização de exames complementares conforme especificado nas propostas de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável, enseja a sua rescisão com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente;

6.2 - Constituem motivos de rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, que após notificada por escrito, não tome as providências necessárias para saná-las;

b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo dos trabalhos.

6.3 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus prepostos e/ou empregados, quando da execução do contrato.

6.4 - O presente contrato será rescindido nos termos da Legislação pertinente e naquilo que lhe for aplicável, em conformidade aos artigos 77/80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7.1- O presente contrato tem sua vigência até 31/12/2023, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação do serviço, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral do contrato e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lambari - MG, para dirimir dúvidas oriunda do presente Instrumento Contratual, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que este seja.

9.2-E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Olímpio Noronha, 09 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE OLIMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Representante Legal: Sr. Prefeito Mario Douglas Oliveira Dias

CONTRATANTE

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS -
SEBRAE/MG

CNPJ: 16.589.137/0037-74

Representante Legal: Rodrigo Ribeiro Pereira

CPF: 044.644.976-83.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: [assinatura]

CPF: 112.440.176-78

Nome: [assinatura]

CPF: 040.827.306-21

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Ribeiro Pereira e Mario Douglas Oliveira Dias.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 276E-40A2-F5DB-6926.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vetsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vetsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/276E-40A2-F5DB-6926> ou vá até o site <https://vetsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 276E-40A2-F5DB-6926



Hash do Documento

B00479D6EB6AF7D4349A2C9CD55701334C4BB2E65531970C4949C9027C46982C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/05/2023 é(são) :

- Rodrigo Ribeiro Pereira - ***.644.976-** em 30/05/2023 15:31
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Mario Douglas Oliveira Dias - ***.196.436-** em 30/05/2023 13:32
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

